



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025

EDITAL Nº 53/2025

PROCESSO Nº 125/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.278,50 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia **22/08/2025** de **09:00** as **15:00** horas

Demais procedimentos no dia **23/08/2025** a partir de **09:00** horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 05 (cinco) pneus novos, modelo 195/65 R15, para substituição imediata dos pneus da Spin, veículo utilizado CAPS, com a finalidade de garantir a continuidade e segurança dos atendimentos realizados pela frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	PNEU TAMANHO 195/65R15 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H, CARGA MAXIMA 615 KG, VELOCIDADE MAXIMA 210 KM/H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMETRICO, INDICE DE TRACAO A, TIPO DE CONSTRUCAO RADIAL, TIPO DE TERRENO HT, UTQG 420AA, INDICE DE DURABILIDADE 420. IGUAL OU SIMILAR MODELO CINTURATO P1. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UN	5	455.7000	2.278,50
				Total ==>	2.278,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergencia entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eil;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 23/08/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formale deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documento de Formalização De Demanda – DFD

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Mirai (MG), 18 de agosto de 2025.

LISANDRA BRAGA SUTANA VILLAS

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA

Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CHEVROLET SPIN

1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) pneus novos, modelo 195/65R15, destinados à substituição de pneus desgastados da Spin da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os 05 (cinco) para uso imediato, visando garantir a segurança e continuidade dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade urgente de substituição dos pneus da Spin que se encontram em más condições de uso, comprometendo a segurança de pacientes e servidores. Ressalte-se que, embora esteja em vigor no Município de Mirai uma Ata de Registro de Preços para aquisição de pneus, o modelo necessário — 195/65R15 — não se encontra incluído na referida Ata, inviabilizando seu atendimento por meio deste instrumento. Considerando que a Ata vigente expira em junho de 2025, a deflagração de novo processo licitatório exclusivo para aquisição de apenas um tipo de pneu neste momento seria antieconômica e desproporcional, sobretudo diante da previsão de que nova licitação para Ata de Registro de Preços abrangente será realizada ainda no mês de junho, contemplando o referido item. Assim, diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados pela Spin da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	PNEU TAMANHO 195/65R15 - INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H, CARGA MAXIMA 615 KG, VELOCIDADE MAXIMA 210 KM/H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMETRICO, INDICE DE TRACAO A, TIPO DE CONSTRUCAO RADIAL, TIPO DE TERRENO HT, UTQG 420AA, INDICE DE DURABILIDADE 420. IGUAL OU SIMILAR MODELO CINTURATO P1. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UN	5	455.7000	2.278,50
				Total ==>	2.278,50

4. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para participar do certame, os licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória nos seguintes termos:

I - Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão comprovar sua regular existência jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com sua natureza empresarial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- a) Empresário Individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou registro na Junta Comercial competente;
- b) Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de alterações contratuais consolidadas, apresentar a última versão atualizada;
- c) Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d) Sociedade por Ações: Estatuto social atualizado, acompanhado da ata da última assembleia que tenha nomeado a diretoria em exercício;
- e) Empresa Estrangeira em Funcionamento no Brasil: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo Governo Federal, quando exigível.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição e regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme a sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pelo art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

III - Qualificação Técnica

- b) Declaração formal do licitante de que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 dias da abertura da licitação, salvo se o documento tiver validade expressa superior a esse prazo;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme prevê o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Para empresas constituídas há menos de dois anos, será admitido o balanço de período inferior, desde que devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, facultando a verificação da capacidade econômico-financeira do licitante.
- d) Para empresas constituídas há menos de um ano, considerando que o balanço patrimonial é um documento de caráter anual, será aceita a demonstração contábil de abertura da empresa, acompanhada de balancetes mensais ou trimestrais assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que demonstrem a capacidade econômico-financeira da empresa.
- e) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional poderão substituir o balanço patrimonial por uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando a inexistência de obrigatoriedade de escrituração contábil, acompanhada, se disponível, de balancete simplificado.
- f) Empresário Individual (EI): se optante pelo Simples Nacional, poderá apresentar declaração conforme descrito na alínea "e". Se tributado pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação do licitante, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 A entrega será em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Mirai.

5.2 O local de entrega deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3 Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da Contratada. Horário de entrega: de 07:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

5.4 A Prefeitura de Mirai, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de o fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com o prazo especificado.

6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a entrega dos produtos mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias em caso de não cumprimento das exigências, não tolerado produto vencido ou com data de vencimento próxima, produto avariado ou sem registro no devido órgão.

7.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestados pelo setor competente.

Miryan Carla Eugênio
Chefe do Setor de Transporte da Saúde

Lisandra Braga Sutana Villas
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirai	
Responsável pela demanda: Lisandra Braga Sutana Villas e Miryan Carla Eugênio	
E-mail: saúde@mirai.mg.gov.br /compras.saude@mirai.mg.gov.br	Telefone: (32) 3029-6700

OBJETIVO DA DEMANDA:

Aquisição de 05 (cinco) pneus novos, modelo 195/65 R15, para substituição imediata dos pneus da Spin, veículo utilizado CAPS, com a finalidade de garantir a continuidade e segurança dos atendimentos realizados pela frota da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Atualmente, não há pneus do modelo 195/65 R15 disponíveis para fornecimento via processo licitatório vigente, uma vez que esse modelo não foi incluído no último processo licitatório realizado pela administração pública municipal.

A aquisição dos pneus para o veículo Spin utilizado no CAPS se faz necessária em caráter emergencial, uma vez que os mesmos não foram incluídos no último processo licitatório vigente. Considerando a essencialidade do transporte seguro de pacientes e equipes, bem como a manutenção da regularidade dos serviços prestados pelo CAPS, a compra por dispensa é justificada para garantir a continuidade das atividades assistenciais.

Dessa forma, para assegurar a operação segura e ininterrupta da Spin, faz-se necessária a aquisição emergencial de 5 pneus do modelo citado, considerando a ausência de cobertura contratual atual.

A contratação direta se dará em razão do permissivo legal disposto no artigo 75, VIII da lei 14.133.

TIPO DO ITEM

() 1. Material: (x) Consumo () Permanente		() 2. Serviços: () Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado*	
() 3. Obras	() 4. Serviços de Engenharia	() 5. Solução de TI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE 1500

3.3.90.30.00.2.0.9.1.10.422.013.2.0132

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ SIM

☒ NÃO
--

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Grau de prioridade da aquisição: () Baixa () Média (x) Alta
--

Data estimada para a necessidade do item: 5 dias.
--

PREFERÊNCIA DA MODALIDADE LICITATÓRIA
--

☐ Contratação modalidade pregão presencial
--

☐ Contratação modalidade pregão eletrônico
--

☐ Contratação modalidade concorrência nos termos da Lei nº 14.133/21
--

☐ Dispensa nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I e II

☒ Contratação emergencial nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, incisos VIII
--

☐ Outra modalidade licitatória:

Este Documento de Formalização de Demanda – DFD servirá como base para a análise e providências necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Miryan Carla Eugênio
Chefe do Setor de Transporte da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta:

1.3. Garantia:se houver

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente constituída empresa (**nome da empresa/CNPJ**) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL